



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 015/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (PSICÓLOGO (A), NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E (ASSISTÊNCIA SOCIAL (O) NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA. POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2021

PROCESSO Nº 041/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Julho de 2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº 015/2021, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (PSICÓLOGO (A), NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E (ASSISTÊNCIA SOCIAL (O) NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA. POR TEMPO DETERMINADO.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, sendo obrigatória a presença de um representante de cada licitante interessada na sessão pública para processamento deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, centro, nesta, **no dia 22 de Julho de 2021, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO.**

A licitante interessada em participar do certame poderá apresentar proposta comercial em conformidade com as exigências do Anexo I, sendo que, será observado o critério de julgamento - **tipo menor preço global**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2” - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Prova de que a Licitante mantém no(s) seu(s) quadro(s), como sócio(s), funcionário(s) ou contratado(s) com exclusividade, Profissional com registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia, acompanhado do respectivo Diploma de Graduação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prova de que a Licitante mantém no(s) seu(s) quadro(s), como sócio(s), funcionário(s) ou contratado(s) com exclusividade, Profissional com registro no CRP - CFESS - Conselho Federal de Serviço Social, acompanhado do respectivo Diploma de Graduação.

f) Envelopes “01 Proposta” e “02 Habilitação”.

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior, letras “a; b; c e d” **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

Processo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 015/2021

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Processo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 015/2021

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- d) preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) - **dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência** para fins de depósito do pagamento a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

O orçamento (mensal) estimado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, é o valor máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação de qualquer proposta superior, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração da Proposta a ser apresentado pela licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); **pertinente e compatível com o objeto da licitação;**
- b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);
- c) - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal - Cadastro Mobiliário;
- d) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

e) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

f) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

h) - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

i) Comprovação de vínculo empregatício com o profissional que irá executar os serviços, com registro no (CRP - Conselho Regional de Psicologia),(CFESS - Conselho Federal de Serviço Social), acompanhado do respectivo Diploma de Graduação, mediante contrato de prestação de serviços ou qualquer outro meio que comprove o vínculo de emprego com a empresa licitante;

j) Apresentar Declaração de que, caso seja vencedora desta licitação, o profissional que executará os serviços não possui vínculo de emprego com outros órgãos públicos, que possui disponibilidade de horário, exigindo incompatibilidade de horário para a execução dos serviços.

OBS.:- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) hora/minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do Envelope 1 - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o menor preço global do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor desta selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da empresa selecionada, o qual deverá conter a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento a licitante será declarada habilitada e o objeto desta licitação será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção a melhor proposta o menor preço no item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar se imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao qual será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será menor preço do item.

IX - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente o valor relativo à prestação dos respectivos serviços em questão.

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 10 (dez) dias após o mês vencido.

XI - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o § 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

Passados 12 (doze) meses da data da vigência deste contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da **CONTRATADA** e, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a Cláusula Sétima da Minuta do Futuro Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos respectivos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2021, a saber:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 126, e no(s) orçamento(s) futuro(s).



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo III – Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IV – Modelo Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 07 de Julho de 2021.

OSVADO LUGATO FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Psicologia no Departamento de Assistência social e Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Assistência Social no Centro de Atendimento às Famílias e Centro de Convivência do Idoso no Distrito de Esmeralda.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As prestações de Serviços de Psicólogo e Assistente Social deverão ocorrer de acordo com normas preconizadas pela Organização Mundial de Saúde e com as normas da Assistência Social. O contratante deverá atender semanalmente conforme segue:

CRAS DE RUBINEIA

Item	Especialidade	Carga horária Semanal	Profissionais	Valor Média Mensal
01	Psicólogo(a)	40 horas	01	R\$3.300,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				R\$39.600,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RUBINEIA

Item	Especialidade	Carga horária Semanal	Profissionais	Valor Média Mensal
01	Psicólogo(a)	20 horas	01	R\$2.750,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				R\$33.000,00

CENTRO DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS E CENTRO DE CONVIÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA

Item	Especialidade	Carga horária Semanal	Profissionais	Valor Média Mensal
01	Assistente Social(um ou uma)	30 horas	01	R\$3.350,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				R\$40.200,00

3. DA VIGÊNCIA:

O referido contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada irá executar os serviços nos seguintes endereços:

ENDEREÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

- 1) Rua: Castro Alves, nº540, Centro, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.
Telefone: (17) 3661-1320

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 2) Rua: Castro Alves, nº540, Centro, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP. Telefone: (17) 3661-1149

ENDEREÇO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS-CAF

- 3) Avenida Coronel Francisco Schmidt, nº33, Distrito de Esmeralda, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.
Telefone: (17) 3661-1500

ENDEREÇO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI

- 4) Avenida Coronel Francisco Schmidt, S/N, Distrito de Esmeralda, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.
Telefone: (17) 3661-1500

Abaixo a relação de horários e endereços onde cada profissional irá prestar seus serviços:

NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS:

ENDEREÇO: Rua: Castro Alves, nº540, Centro, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01(um)Psicólogo(a)	Das 07:00 às 11:00hs	Das 07:00 às 11:00hs	Das 07:00 às 11:00hs	Das 07:00 às 11:00hs	Das 07:00 às 11:00hs
	13:00 às 17 hs	13:00 às 17 hs	13:00 às 17 hs	13:00 às 17 hs	12:00 às 16 hs

NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ENDEREÇO: Rua: Castro Alves, nº540, Centro, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01(um)Psicólogo(a)	Das 08:00 às 12:00hs	Das 08:00 às 12:00hs	Das 08:00 às 12:00hs	Das 08:00 às 12:00hs	Das 08:00 às 12:00hs

NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS-CAF E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI:

ENDEREÇOS: Avenida Coronel Francisco Schmidt, S/N, Distrito de Esmeralda, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP e Avenida Coronel Francisco Schmidt, nº33, Distrito de Esmeralda, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
---------------	---------	-------	--------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

01(UM OU UMA) Assistente Social	Das 08:00 às 14:00hs no CAF	Das 08:00 às 14:00hs no CCI	Das 08:00 às 14:00hs no CAF	Das 08:00 às 14:00hs no CAF	Das 08:00 às 14:00hs no CAF
------------------------------------	---	---	---	---	---

OBS. 1: o mesmo profissional Assistente Social que irá atender no Centro de Atendimento às Famílias em Esmeralda, ficará responsável por realizar atendimento também no Centro de Convivência do Idoso em Esmeralda.

OBS. 2: Tendo o profissional liberal que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

OBS. 3: Os horários de trabalho poderão ser reajustados para que melhor atenda o setor de atuação do profissional no município. Devendo para isso antes ser comunicado o contratante e sempre observando a carga horária semanal definida nesse termo.

OBS.4: o profissional Psicólogo que fará atendimento de proteção social especial no Departamento de Assistência Social poderá ser solicitado para realizar acompanhamento psicossocial no Centro de Atendimento às famílias de Esmeralda, na companhia do profissional Assistente Social, quando houver demanda desse atendimento naquela localidade.

5. DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA:

5.1: DOS INSUMOS:

Os insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo município, por meio Do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social de Rubinéia, sendo que esta se responsabilizará pelo controle destes.

5.2: DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratante, bem como proceder à manutenção destes, aquisição de novos quando necessário e a fiscalização da sua devida utilização através do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.3: DA ESTRUTURA FÍSICA:

Será utilizado, para a prestação de serviços, objeto deste contrato a estrutura física existente atualmente constituída pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, Centro de Atendimento às Famílias- CAF e Centro de Convivência do Idoso- CCI do Distrito de Esmeralda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será executada pela contratante, que terá acesso ao registro dos atendimentos, documentos e colaboradores que constituem a referida prestação de serviços, a qualquer hora.

A contratada deve garantir que os profissionais envolvidos na prestação de serviços, observem integralmente ao disposto neste projeto e no contrato de serviços que ele integra (desde que este não seja contrário ou conflitante com os ditames do Código de Ética).

7. DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS:

- Cumprir rigorosamente o código de ética, as especificações técnicas e sanitárias da categoria, as normas e rotinas do setor em que tiver trabalhando.
- Respeitar horário de entrada e saída do serviço **INCLUSIVE REGISTRANDO DIGITALMENTE O MOMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DO SERVIÇO.**
- Atrasos, saídas antecipadas ou injustificadas acarretarão descontos de horas pagas à contratada.
- Não existirá banco de horas.

8. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS:

Profissional Psicólogo no CRAS (Profissional com certificação profissional e cadastro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia):

- Realizar escuta qualificada;
- Realizar acompanhamento familiar com o público referenciado no Centro de Atendimento às Famílias de Rubinéia-CRAS;
- Desenvolvimentos de Grupos com idosos e famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV);
- Acolher famílias e participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
- Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
- Juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes categorias;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Participar das atividades, campanhas, reuniões e capacitações que houver necessidade do envolvimento da equipe multidisciplinar;
- Elaboração de relatórios, pareceres e entrevistas familiares;
- Atendimento de benefícios eventuais, se houver necessidade;
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Profissional Psicólogo no Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social (Profissional com certificação profissional e cadastro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia))

- Acolhimento das famílias e indivíduos;
- Escuta ativa e qualificada;
- Visitas domiciliares com o objetivo de conhecer e colaborar com o monitoramento de famílias e indivíduos inclusos na proteção especial;
- Orientações e direcionamento legal de indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco;
- Acompanhamentos familiares;
- Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos e assim executar o trabalho psicossocial;
- Ações para diminuir o desrespeito a direitos humanos;
- Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber, nunca se esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão;
- Prestar informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários;
- Participar das atividades, campanhas, reuniões e capacitações que houver necessidade do envolvimento da equipe multidisciplinar.
- Elaboração de relatórios, pareceres técnicos, encaminhamentos e entrevistas familiares, sempre com fundamentação científica da sua área profissional;
- Intervir em situações de vulnerabilidades relacionais e materiais, promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos;
- Atendimento psicossocial e acompanhamento familiar na demanda que surgir no distrito de Esmeralda;
- Trabalhar em parceria com a rede, principalmente Conselho Tutelar, Departamento de Saúde, Delegacia Civil e Conselhos de Direitos
- Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, inclusive do SUAS (sistema Único de Assistência Social), bem como normas de trabalho, segurança e de ética profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Profissional Assistente Social no CCI e CAF (Profissional com certificação profissional e cadastro ativo no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social))

No Centro de Atendimento às Famílias-CAF:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas sociais;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Acompanhamento de famílias referenciadas no CRAS;
- Serviço de convivência com famílias;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Atendimento de benefícios eventuais;
- Atendimento de solicitações de Benefícios de prestação continuada;
- Elaboração de relatórios, pareceres técnicos, encaminhamentos e entrevistas familiares;
- Acolher e ofertar informações aos usuários dos serviços;
- Mediar grupos dos usuários atendidos;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;
- Realizar encaminhamentos com acompanhamentos, para a rede socioassistencial e demais políticas setoriais e órgão de defesa de direito;
- Realizar a escuta qualificada e acompanhamento especializado;
- Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- Participar das reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas;
- Participar das atividades, campanhas, reuniões e capacitações que houver necessidade do envolvimento da equipe multidisciplinar;
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal.
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Município.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

No Centro de Convivência do Idoso em Esmeralda- CCI:

- Acolhida;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Atendimento individualizado e grupal;
- Acompanhamento familiar de idosos acima de 60 anos;
- Realizar ações que previnam situações de risco pessoal e social aos idosos;
- Realizar o Serviço de Convivência com os Idosos;
- Coordenar e realizar grupos e oficinas com os idosos;
- Orientação e encaminhamentos a outros serviços da rede socioassistencial e a outras políticas setoriais, caso sejam identificadas tais demandas;
- Trabalhar temáticas que visem sempre evitar o isolamento social, a institucionalização do idoso e reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com os mesmos. Bem como também fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso,
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.
- Participar das reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas;
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O pagamento de salários e encargos trabalhistas, além de todos os direitos previstos na legislação em vigor, pertencentes ao quadro funcional da contratada é de inteira, total e única responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de vínculo entre esses funcionários e o município de Rubinéia/SP, seja de forma direta, solidária ou subsidiária. O pagamento de impostos, obrigações fiscais, pecuniárias e acessórias da contratada são de única, total e inteira responsabilidade dela, não havendo, por parte do município qualquer obrigação de efetuar ou custear pagamentos, ou ainda atender as obrigações acessórias.

Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 01 de Junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

OSVADO LUGATO FILHO

Prefeito

ANEXO II - MINUTA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (PSICÓLOGO (A)), NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E (ASSISTÊNCIA SOCIAL (O)) NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA. POR TEMPO DETERMINADO”.

CONTRATO N° __/2.017

PROCESSO N° 27/2.017

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2.017

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, n° 700, CEP n° 15.790-000 CNPJ (MF) n° 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG n° xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF n° xxxxxxxxxxxx, com residência e domicílio na Rua Mario de Andrade n° 863 – Centro, nesta cidade de Rubineia/SP, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) n° _____, IE n° _____, estabelecida na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, RG. n° _____, CPF (MF) n° _____ residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado _____ de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, objeto é a **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De (Psicólogo (A)), No Departamento De Assistência Social E Centro De Referência Da Assistência Social-Cras E (Assistência Social (O)) No Centro De**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Atendimento Às Famílias E Centro De Convivência Do Idoso No Distrito De Esmeralda. Por Tempo Determinado, pelo regime de empreitada global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, **Prestação De Serviço De (Psicólogo (A)), No Departamento De Assistência Social E Centro De Referência Da Assistência Social-Cras E (Assistência Social (O)) No Centro De Atendimento Às Famílias E Centro De Convivência Do Idoso No Distrito De Esmeralda. Por Tempo Determinado**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O profissional Psicólogo que fará atendimento de proteção social especial no Departamento de Assistência Social poderá ser solicitado para realizar acompanhamento psicossocial no Centro de Atendimento às famílias de Esmeralda, na companhia do profissional Assistente Social, quando houver demanda desse atendimento naquela localidade.

2.1.1 O profissional Assistente Social que irá atender no Centro de Atendimento às Famílias em Esmeralda, ficará responsável por realizar atendimento também no Centro de Convivência do Idoso em Esmeralda.

2.2 - A empresa deverá ter em seu quadro, profissionais para substituir o(a) Psicólogo(a), caso este(a) precise se ausentar por alguns dias, devendo comunicar imediatamente a Diretora do Departamento de Assistência Social, informar o (a) Profissional que irá substituir e deixar disponibilizado à municipalidade o atendimento via telefone, fax ou email, sem limites de consultas.

2.3 - A não comunicação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, submeterá a **CONTRATADA** as penalidades impostas na Cláusula Nona do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), correspondente ao preço mensal de R\$ ____ (____), para o objeto definido na cláusula primeira, na totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pelo Setor de Tesouraria após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 10 (dez) dias após o mês vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Instrumento Contratual, vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, porém em caso de prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente poderão ser reajustáveis alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou acordo entre as partes.

6.2 - Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1 - Referido contrato poderá ser prorrogado com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o § 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

7.2 - Passados 12 (doze) meses da data da vigência deste contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da **CONTRATADA** e, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula oitava deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO

8.1 - As despesas decorrente da execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação contida no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2.017, a saber- **020901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 156, e no (s) orçamento (s) futuro(s).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços, obedecendo aos critérios deste instrumento contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização pelo Departamento de Assistência Social, observando, ainda, o seguinte:

I - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pelos serviços prestados.

II - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

III - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - O danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

V - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

VIII - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - As multas mencionadas neste contrato corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

X - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - A CONTRATADA poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO GESTOR



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - Para a gerência deste Termo Contratual ficam designados pela **CONTRATANTE** o Sra. **FLAVIA MONTALVÃO DE CASTRO OLIVEIRA**, RG. nº 42.600.897-2 SSP/SP, CPF. (MF) nº 347.685.938-01, Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, e pela **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) _____, RG. nº _____, CPF.(MF) nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, aos ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. nº XXXXXXXXXXXX-SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. nº XXXXXXXXXXXX-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: Visa-se a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De (Psicólogo (A)), No Departamento De Assistência Social E Centro De Referência Da Assistência Social-Cras E (Assistência Social (O)) No Centro De Atendimento Às Famílias E Centro De Convivência Do Idoso No Distrito De Esmeralda. Por Tempo Determinado.

ASSINATURA:

VALOR: R\$ _____ (_____) mensal.

MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 015/2021 - Processo nº 041/2021

VIGÊNCIA:- Até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, ___ de _____ de 2021.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 041/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2021

OBJETO: Visa-se a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De (Psicólogo (A)), No Departamento De Assistência Social E Centro De Referência Da Assistência Social-Cras E (Assistência Social (O)) No Centro De Atendimento Às Famílias E Centro De Convivência Do Idoso No Distrito De Esmeralda. Por Tempo Determinado.

ADVOGADO (A): _____

OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubinéia-SP, ____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: xxx

Cargo: xxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxx

Telefone: (17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: xxx

Cargo: xxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional xxx

E-mail pessoal: xxx

Telefone: (17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Oswaldo Lugato Filho

Pela CONTRATADA:

Nome: xxx

Cargo: xxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxx

E-mail pessoal: xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Assinatura: _____

ADVOGADO

Nome: xxx

Cargo: xxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA: _____

CNPJ. (MF) N°: _____

CONTRATO N° ___/2021

DATA DA ASSINATURA: ___ de _____ de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

OBJETO: Visa-se a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De (Psicólogo (A)), No Departamento De Assistência Social E Centro De Referência Da Assistência Social-Cras E (Assistência Social (O)) No Centro De Atendimento Às Famílias E Centro De Convivência Do Idoso No Distrito De Esmeralda. Por Tempo Determinado.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, em ___ de _____ de 2021.

Nome: Osvaldo Lugato Filho
Cargo: Prefeito
e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

Proposta Comercial

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2021.

PROCESSO Nº 041/2021

Razão Social da PROPONENTE:xxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone/ Fax:xxxxxxxxxxxxxx

E-mail:xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ. (MF) nº:xxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual nº:xxxxxxxxxxxxxx

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços Médicos com profissional profissional, tudo conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

1 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS, PARA A PROFISSÃO DE
_____: - R\$ _____ (_____);

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: - 12 (doze) meses, Contados a partir da sua assinatura.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

5 - REAJUSTE: - Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Futuro Contrato.

6 - DADOS BANCÁRIO: - Banco____, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____.

7 - DECLARAÇÕES: - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Edital De Pregão (Presencial) Nº 015/2021, Processo Nº 041/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) n°

RG. n° Assinatura do representante

Carimbar CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo n° XX/2021
Pregão Presencial n° XX/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, que não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021
Pregão Presencial nº XX/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº XX/2021.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo n° XX/2021
Pregão Presencial n° XX/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, para fins de participação no Pregão Presencial n° XX/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes proposta e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021
Pregão Presencial nº XX/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021
Pregão Presencial nº XX/2021

..... Inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO